COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 045/2019

MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 042/2019

EMENTA: "CRIA O MICRO DISTRITO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR ARNO VARLEI MELLO BERGER

RELATÓRIO

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa pelo Executivo Municipal, em 30 de agosto de 2019, com o objetivo de criar o micro distrito industrial de Jaguari, visando regulamentar o uso de imóvel desapropriado pelo Município, para servir como área de expansão empresarial, buscando disponibilizar espaço adequado e melhor ordenar a instalação de pequenos empreendimentos, em especial, no segmento industrial, a fim de potencializar as atividades empresariais e, por conseguinte, contribuir para o incremento da economia municipal.

2. O Projeto de Lei n.º 042/2019 foi encaminhado a esta Comissão, cabendo relatar a matéria e exarar Parecer na forma do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguari.

ANÁLISE

3. A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a política econômica é válida, pois partiu do Chefe do Poder Executivo, como agente revestido de legitimidade e competência para deflagrar o processo de constituição da presente norma, não apresentando qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal.

4. O Projeto de Lei n.º 042/2019 deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza o artigo 45, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal.

5. O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a criação do micro distrito industrial, não havendo óbice à sua efetivação, desde que observadas às regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

6. Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que estabelece a Lei Complementar n.º 95/1998, o Projeto de Lei encontra-se adequado.

7. Atente-se que o Projeto de Lei n.º 042/2019 pauta-se pelas diretrizes legais levando em conta a realidade do Município de Jaguari, cumpre os critérios legais supra referendados, mostrando-se legítima e necessária à criação do micro distrito industrial, como sendo de grande relevância para fomento da política econômica municipal.

CONCLUSÃO DO VOTO

8. Diante dos fundamentos legais expostos, havendo constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, bem como competência para a proposição da matéria e estando de acordo com a técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, vota **favoravelmente à tramitação da matéria.**

Sala das Bancadas, 12 de setembro de 2019.

~~*Vereador Arno Varlei Mello Berger,*~~
~~*Relator.*~~

Vereador Valdemar Valente,
Presidente.

Pelas conclusões:

Vereador Wolmar Zanini Picoli (Suplente) _____

Vereadora Elisângela Piccoli Dri _____

Vereador Ezio Jocelito Silva _____

DECISÃO: Aprovado por unanimidade em 12/09/2019.